Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças

## 

## CONTRATANTE:

## ALFAIATARIA DE IDEIAS*,* com sede na RUA BRAULINA BAPTISTA LOPES 160 cep: 29161121, inscrita no CNPJ/MF nº 22303731000149, inscrição Estadual: , neste ato representado por, Sr.(a)

**CONTRATADA:**

**J A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME** com sede no Município de São Paulo - SP, na Rua Maria Curupaiti, 441 sala 3023 – CEP: 02452-001, inscrita no CNPJ/MF nº **08.464.457/0001-69** e Inscrição Municipal Isenta, neste ato representado por seu Diretor, Sr. João Silva Neto, portador do CPF: 154.230.798-88.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justas e acertadas o quanto segue:

## Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** o serviço de operacionalização do evento **EXAGERADO CARAPINA - OUTUBRO** – **DE: 21/10/2025 ATÉ: 26/10/2025** que será realizado no **CARAPINA**

## Cláusula Segunda – Do Prazo

2. O presente contrato vigorará pelo prazo **16/10/2025 a 05/04/2025.**

## Cláusula Terceira– Das Obrigações da Contratada

1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, conforme proposta:

ANALISTA DE PROJETOS  
  
ANÁLISE DE PROJETOS VIA SISTEMA  
 Sistema on-line para a análise do projeto e documentação;  
 Análise dos projetos de acordo com as normas de montagem do evento;  
 Recebimento da documentação dos estandes: (A.R.T. ou R.R.T. e Termo de Responsabilidade);

EQUIPE OPERACIONAL

• 2 Fiscal De MarcaçãO, 2 Diária(s), de: 13/10/2025 até: 14/10/2025

• 2 Fiscal Diurno, 16 Diária(s), de: 13/10/2025 até: 28/10/2025

• 1 Fiscal De LogíStica, (REVEZAMENTO), 16 Diária(s), de: 13/10/2025 até: 28/10/2025

• 1 Coordenador De ServiçOs, 16 Diária(s), de: 13/10/2025 até: 28/10/2025

• 1 Coordenador Operacional 1, 16 Diária(s), de: 13/10/2025 até: 28/10/2025

• 1 Analista De Projetos, 15 Diária(s), de: 06/10/2025 até: 20/10/2025

• 1 Sistema AnáLise De Projetos, 1 Diária(s), de: 13/10/2025 até: 13/10/2025

• 1 Coordenador De Caex, 6 Diária(s), de: 17/10/2025 até: 22/10/2025

• 1 Coordenador De Atendimento - EscritóRio Ja, 20 Diária(s), de: 24/09/2025 até: 13/10/2025

• 1 Sistema De Caex, 1 Diária(s), de: 13/10/2025 até: 13/10/2025

• 2 Fiscal De MarcaçãO, 2 Diária(s), de: 13/10/2025 até: 14/10/2025

• 2 Fiscal Diurno, 16 Diária(s), de: 13/10/2025 até: 28/10/2025

• 1 Fiscal De LogíStica, (REVEZAMENTO), 16 Diária(s), de: 13/10/2025 até: 28/10/2025

• 1 Coordenador De ServiçOs, 16 Diária(s), de: 13/10/2025 até: 28/10/2025

• 1 Coordenador Operacional 1, 16 Diária(s), de: 13/10/2025 até: 28/10/2025

• 1 Analista De Projetos, 15 Diária(s), de: 06/10/2025 até: 20/10/2025

• 1 Sistema AnáLise De Projetos, 1 Diária(s), de: 13/10/2025 até: 13/10/2025

• 1 Coordenador De Caex, 6 Diária(s), de: 17/10/2025 até: 22/10/2025

• 1 Coordenador De Atendimento - EscritóRio Ja, 20 Diária(s), de: 24/09/2025 até: 13/10/2025

• 1 Sistema De Caex, 1 Diária(s), de: 13/10/2025 até: 13/10/2025

EQUIPAMENTO(S)

• 1 Suprimentos, 1 Diária(s), de: 17/10/2025 até: 17/10/2025

• 3 Celular Leitor, 13 Diária(s), de: 14/10/2025 até: 26/10/2025

• 1 Impressora Multifuncional, 8 Diária(s), de: 17/10/2025 até: 24/10/2025

• 2 Impressora De Etiqueta, 8 Diária(s), de: 17/10/2025 até: 24/10/2025

• 2 Notebook, 8 Diária(s), de: 17/10/2025 até: 24/10/2025

• 1 Suprimentos, 1 Diária(s), de: 17/10/2025 até: 17/10/2025

• 3 Celular Leitor, 13 Diária(s), de: 14/10/2025 até: 26/10/2025

• 1 Impressora Multifuncional, 8 Diária(s), de: 17/10/2025 até: 24/10/2025

• 2 Impressora De Etiqueta, 8 Diária(s), de: 17/10/2025 até: 24/10/2025

• 2 Notebook, 8 Diária(s), de: 17/10/2025 até: 24/10/2025

## Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratante

1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

* Fornecer Planta de Marcação;
* Relação de Expositores;
* Fornecer informações gerais do evento.
  1. Exceto quando expressamente exposto de forma diversa no *caput* desta Cláusula, a **CONTRATANTE** não terá qualquer obrigação de contratação mínima de serviços ou locação.

## Cláusula Quinta – Das Responsabilidades

5. A **CONTRATADA** compromete-se por si, seus empregados e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação, material e documentos da **CONTRATANTE** a que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste contrato, sob pena de arcar com as perdas e danos a que der causa, por infringência às disposições desta cláusula.

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se, em caráter irrevogável, irretratável e exclusivo, a orientar seus prepostos, sejam seus empregados e/ou subcontratados, designados para desenvolver os serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**, no que diz respeito ao fiel cumprimento de suas normas internas, especialmente as normas de segurança e contingência, zelando por sua observância e por seu cumprimento, sujeitando-se a **CONTRATADA** a arcar com todos os danos causados pelo seu descumprimento.

5.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização de senhas e manipulação de informações por parte de seus empregados e/ou subcontratados designados para desenvolver os serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**, obrigando-se à manutenção de sigilo das referidas informações e respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

5.3. Todas as responsabilidades decorrentes de encargos fiscais, tais como imposto sobre serviços, bem como de exigências legais de ordem trabalhista, previdenciária e quaisquer outras, resultantes da prestação de serviços ora avençada, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, durante todo o período de vigência do presente contrato.

5.4. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos prejuízos resultantes do não cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sociais e infortunísticas de seus empregados, obrigando-se a reembolsar a CONTRATANTE dos valores correspondentes aos referidos encargos na hipótese da CONTRATANTE vir a ser compelida a arcar com tais custos, inclusive e especialmente, honorários de advogado, custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros moratórios e quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie. A CONTRATADA obriga-se, inclusive, a integrar o polo passivo de qualquer demanda proposta por terceiros contra a CONTRATANTE, decorrente da execução do objeto deste instrumento, bem como requerer a exclusão da CONTRATANTE da lide e oferecer as garantias necessárias para tal.

5.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em seus arquivos todas as guias referentes ao recolhimento das obrigações previdenciárias, de tributos e demais encargos decorrentes direta ou indiretamente, da prestação de serviços ora ajustada, assim como aquelas relativas aos recolhimentos e pagamentos dos encargos referentes à mão-de-obra utilizada nos serviços, obrigando-se ainda a apresentá-las à **CONTRATANTE** sempre que esta solicitar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da respectiva solicitação, sob pena de dar ensejo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, à imediata rescisão deste instrumento e/ou suspensão, sem qualquer penalidade para a **CONTRATANTE**, de quaisquer pagamentos por esta devidos em razão do presente, até o integral cumprimento de suas obrigações decorrentes desta cláusula, sem prejuízo de compensação com eventuais perdas e danos causados.

5.6. Ainda sobre o disposto no item anterior, quando o recurso alocado para a execução dos serviços estiver na condição de sócio, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de sua inscrição como empresário, bem como as guias que comprovem o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, no prazo definido no mesmo item 5.6.

## Cláusula Sexta– Do Valor e Forma de Pagamento

6.0 Pela execução dos serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia total de

**R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)** mediante crédito em conta corrente ou Boleto bancário de titularidade da **CONTRATADA**,valendo o comprovante de depósito ou transferência como recibo e comprovante de quitação do pagamento.

6.1. O pagamento do valor acima descrito será feito da seguinte forma:

Forma de Pagamento

Para o próximo Contrato será aplicado o índice IGPM acumulado de 12 meses a partir da assinatura do contrato como forma de reajuste.

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** até 10 (dez) dias úteis após a apresentação pela **CONTRATADA** da respectiva nota fiscal/fatura de serviços.

6.2.1. Caso haja atraso na entrega à **CONTRATANTE** do (s) documento (s) referido (s) no item 6.1., o prazo para pagamento indicado no item 6 será prorrogado por igual período.

6.3. Caso o presente contrato seja prorrogado, os valores estabelecidos no *caput* desta cláusula poderão ser revistos, sempre de comum acordo entre as partes, observada uma periodicidade permitida por lei.

6.4. O descumprimento, ou cumprimento parcial ou irregular, das obrigações contidas neste contrato autoriza a **CONTRATANTE** a considerar rescindido de pleno direito este instrumento, bem como a cobrar perdas e danos a que der causa a **CONTRATADA.** Para tanto, fica desde já expressamente facultado à **CONTRATANTE** reter e compensar valores devidos à **CONTRATADA** por força deste instrumento,sem que caiba qualquer direito de reclamação à **CONTRATADA** e tampouco haja qualquer penalidade à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

6.5. Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados no item 6, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão cobrados da **CONTRATANTE** os moratórios de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados *pro rata die* sobre o valor do débito em atraso.

## Cláusula Sétima – Da Multa

7. A parte que infringir qualquer disposição deste ajuste, com exceção do disposto no item 6.5, ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, de caráter não compensatório, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais. Entende-se como valor do contrato o valor da remuneração do mês em que ocorrer o evento que determinou a multa, multiplicado por 10(dez).

## Cláusula Oitava – Da Rescisão

8. Este contrato resolve-se de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

1. Infração a qualquer de suas cláusulas ou condições;
2. Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extra-judicial, pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência, convolação de recuperação judicial em falência, ou ainda legítimo protesto de título de emissão ou coobrigação de qualquer das **PARTES**, sem sustação no prazo legal;
3. Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

8.1. Sem prejuízo do disposto no *caput* desta cláusula, fica facultado à **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato mediante simples comunicação à **CONTRATADA** com antecedência de 5 (cinco) dias, sem que nada seja devido entre as partes a título de indenização ou a qualquer outro título.

## Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

9.1. É defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

9.2. A tolerância das partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

## 9.3. Entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE não haverá qualquer vínculo empregatício, respondendo aquela por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregadora, não se estabelecendo com a CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade.

9.4. Os representantes da **CONTRATADA** declaram que seus Acionistas, Sócios, Diretores, Gerentes ou Chefes não possuem qualquer vínculo de parentesco com Acionistas, Sócios, Diretores, Gerentes ou Chefes da **CONTRATANTE** ou de suas empresas coligadas e/ou associadas, bem como seus cônjuges, ascendentes ou descendentes.

## Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo - SP como o único competente para dirimir qualquer dúvida ou eventual controvérsia que possa surgir na execução do presente instrumento, com renúncia expressa de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de 06 (seis) laudas de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

### São Paulo,16/10/2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALFAIATARIA DE IDEIAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**J A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: Carla Lima CPF/RG:** **221.411.798-90**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: CPF/RG:**